

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
DO CEARÁ  
IFCE – *CAMPUS* CAUCAIA**

**NORMAS DE UTILIZAÇÃO DO LABORATÓRIO DE METROLOGIA  
REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE METROLOGIA**

**CAPITULO I  
DA FINALIDADE**

**Art. 1º** - Estabelecer normas para uso do Laboratório de Metrologia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - *campus* Caucaia.

§1º - O laboratório será utilizado para aulas práticas dos componentes curriculares ofertados no âmbito dos Cursos Técnicos Subsequentes e Integrados no IFCE *campus* Caucaia.

§2º - O laboratório será utilizado para o desenvolvimento de aulas dos componentes curriculares do curso de Bacharelado de Engenharia de Produção do IFCE *campus* Caucaia.

**Art. 2º** - Essas normas se aplicam a todos os usuários dos laboratórios (servidores docentes, servidores técnico-administrativos, terceirizados, estudantes dos cursos técnicos, licenciaturas, bacharelado, especializações, monitores, bolsistas de iniciação científica, pesquisadores e visitantes que acessem sua estrutura).

**Art. 3º** - Laboratórios são instrumentos essenciais para o fomento ao ensino, pesquisa e extensão. Além disso, são relevantes para a realização de aulas práticas, aplicação e desenvolvimento de diretrizes estabelecidas nos projetos pedagógicos dos cursos da instituição.

**CAPITULO II  
FUNCIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO**

**Art. 4º** - O Laboratório de Metrologia tem a seguinte estrutura organizacional:

§1º – Um coordenador designado pela gestão do IFCE *campus* Caucaia.

§2º – Estagiários selecionados via edital.

§3º - Bolsistas remunerados ou voluntários selecionados por indicação de docente.

**Art. 5º** - O uso do laboratório para aulas práticas ou outras atividades de ensino, pesquisa e extensão se dá pela reserva do espaço no sistema SUAP, condicionada à aprovação pela coordenação do laboratório.

§1º – A reserva deverá ser realizada pelo docente interessado, observando a capacidade do espaço para a execução de aulas práticas.

§2º – As chaves do laboratório estão de posse do(a) coordenador(a) e disponíveis na portaria do IFCE *campus* Caucaia.

## CAPITULO III

### DAS RESPONSABILIDADES

**Art. 6º** - Conforme estabelecido neste regulamento, é de responsabilidade do coordenador do laboratório:

- §1º – Coordenar modificações no laboratório, requisitar e planejar a compra de materiais de consumo.
- §2º – Solicitar, junto à diretoria do *campus*, a aprovação da compra de aparelhos, materiais necessários ao andamento das aulas práticas.
- §3º – Aprovar a utilização e ou retirada de equipamentos e materiais de qualquer tipo do laboratório.
- §4º – Zelar pelo cumprimento do regulamento do laboratório.
- §5º – Planejar, coordenar e supervisionar as atividades do laboratório.
- §6º - Organizar e estar atento(a) à conservação geral do laboratório, sua estrutura, equipamentos, materiais e recursos.
- §7º – Orientar e supervisionar os trabalhos dos estagiários, bolsistas e voluntários.

**Art. 7º** - Conforme estabelecido neste regulamento, é de responsabilidade do professor:

- §1º – Planejar e executar aulas práticas.
- §2º – Supervisionar as atividades desenvolvidas pelos estudantes no laboratório.
- §3º – Cumprir e fazer cumprir normas de segurança, regras e procedimentos estabelecidos neste regulamento.
- §4º – Utilizar e exigir o uso os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) pelos usuários de acordo com normas vigentes.
- §5º – Organizar o calendário de aulas práticas semestrais.
- §6º – Relatar todas as condições de falta de segurança ao coordenador do laboratório.
- §7º – Zelar pela integridade dos equipamentos e materiais durante a realização das atividades de ensino, pesquisa ou extensão.
- §8º – Comunicar sobre irregularidades, danos, acidentes ao coordenador do laboratório ou chefia imediata.
- §9º – Orientar os usuários sobre limpeza e organização do laboratório no final de cada atividade.

**Art. 8º** - Conforme estabelecido neste regulamento, é de responsabilidade dos discentes, estagiários, bolsista ou voluntário:

- §1º – Seguir todas as regras e procedimentos de segurança apresentados neste regulamento e normas vigentes.
- §2º – Utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI) de acordo com as instruções.
- §3º – Relatar todos os acidentes ou incidentes ocorridos no laboratório ao coordenador do laboratório.
- §4º – Relatar todas as condições de falta de segurança ao coordenador do laboratório.
- §5º – Manter o material e espaço físico do laboratório devidamente organizado;
- §6º – Relatar todas as necessidades para o bom funcionamento dos laboratórios ao coordenador do laboratório.
- §7º – Não realizar qualquer procedimento sem autorização e supervisão do professor responsável ou técnico responsável.
- §8º – Responsabilizar-se pela limpeza e conservação do laboratório, respeitando os procedimentos específicos do laboratório, incluindo limpeza e organização do ambiente utilizado, conferir e guardar os equipamentos nos seus devidos lugares.

**Art. 9º** - É relevante ressaltar que o coordenador também cumpre carga horária em sala de aula e em outras atividades laborais dentro do IFCE *campus* Caucaia, sendo imprescindível que, todos que utilizam o espaço, promovam a sua organização e limpeza.

## **CAPITULO IV**

### **NORMAS GERAIS**

**Art. 10º** - Constitui uso devido do Laboratório:

§1º - Disciplina e Responsabilidade.

§2º - Prestar bastante atenção às orientações do professor sobre perigos e riscos.

§3º - É proibido comer, beber ou fumar no laboratório.

§4º - Observar e colaborar para que o laboratório esteja organizado antes e após as aulas práticas.

§5º - Guardar objetos pessoais como bolsas, mochilas, livros. Usar somente materiais permitidos pelo condutor da atividade.

§6º - Manter-se em silêncio dentro do laboratório, por se tratar de um ambiente de estudo, aprendizagem, pesquisa e trabalho.

§7º - É proibido o uso de aparelho celular, aparelho eletrônico ou sonoro, para fins de entretenimento, durante as atividades e aulas práticas no laboratório.

§8º - Ao término da atividade, recolher todos os equipamentos utilizados na aula, e guarda-los conforme orientação do condutor da atividade.

§9º - É proibida a permanência de qualquer estudante que não esteja em aula ou em pesquisa.

§10º - É proibido o acesso de pessoas não autorizadas no laboratório.

§11º - É vedada a retirada de materiais e ferramentas do interior do laboratório, salvo em casos autorizados pelos responsáveis.

## **CAPITULO V**

### **NORMAS DE SEGURANÇA**

**Art. 11º** - Todos os usuários devem obedecer às orientações de segurança, a saber:

§1º - Utilização de Equipamento de Proteção Individual, quando necessário.

§2º - Obedecer às instruções dadas pelos professores, tutores ou monitores e esteja sempre acompanhado por um deles ou outro responsável designado pelo docente responsável pelo laboratório.

§3º - Para o corte de materiais é permitido somente o uso de tesoura sem ponta, sendo expressamente proibido o uso de estiletes, facas, serras, lâminas de aço ou qualquer outro objeto cortante que possa marcar as bancadas.

§4º - É proibido subir em mesas, bancos e cadeiras.

§5º - É proibido correr dentro do Laboratório.

§6º - Ao ser o último a deixar o laboratório, certificar-se de que o ar condicionado, luzes e demais equipamentos eletroeletrônicos foram desligados adequadamente.

§7º - Atentar-se as instruções para o uso de equipamentos, a fim de evitar acidentes e garantir a integridade dos equipamentos.

§8º - É proibida a armazenagem de qualquer tipo de material estranho ao laboratório.

§9º - Comunicar ao professor, tutor, monitor e/ou responsável designado sobre qualquer anormalidade antes do início das aulas práticas: equipamentos visivelmente danificados, infiltração de água no recinto, defeitos no

sistema de iluminação, parafusos soltos, entre outros.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS PENALIDADES**

**Art. 12º** - Constitui uma falta, passível de penalidade:

§1º - Desrespeitar ou ofender verbalmente servidores docentes, servidores técnicos-administrativos e servidores terceirizados, responsáveis e/ou àquelas que fazem uso do laboratório, podendo o mesmo ser enquadrado na Lei por desacato ao funcionário público.

§2º - Utilizar os serviços e recursos da instituição para ganho pessoal alheio à aprendizagem e a outros inerentes à atuação pela Instituição e atenta à sua responsabilidade social.

**Art. 13º** - Os usuários do laboratório estão sujeitos às seguintes penalidades, conforme a gravidade da infração:

I - Aplicação do Regimento Interno do IFCE;

II - Responsabilidade civil cabível na Lei;

III - Advertência oral e/ou escrita;

IV – Casos omissos, não previstos no presente regulamento, serão conduzidos pela direção do *campus*.

## **CAPÍTULO VII**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 14º** - O Regulamento do Laboratório de Metrologia do IFCE *campus* Caucaia foi construído a partir dos regulamentos de outros laboratórios já existentes na unidade acadêmica.

**Art. 15º** - O regulamento do Laboratório de Metrologia está disponível para a consulta dos usuários.

**Art. 16º** - Pelo constante nos artigos 14 e 15, a nenhum usuário será dado o direito de alegar desconhecimento das normas aqui dispostas.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 17º** - Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela coordenação do Laboratório e Direção- Geral do Instituto Federal do Ceará *campus* Caucaia.

Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.